PROJETO DE LEI 19/2014

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade de excepcional interesse público, 4 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação nas equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002 e remuneração equivalente ao vencimento básico do Padrão 2 (dois).

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde do exercício de 2014:
2.212 – Estratégia de Saúde da Família
3.1.90.04.04.00.00 – Contrato por tempo determinado – 5090/5092
3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1711/5077
Recursos: ASPS (40) e ESF 4090

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 9 de maio de 2014.

MOISÉS KILIAN
Prefeito em Exercício

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos à tramitação a proposta que busca autorização legislativa para a contratação de quatro Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R$ 902,69, tendo como referência o padrão 02, por um período de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, até a realização de concurso publico. Os Contratados atuarão junto às Equipes de ESF deste Município, pois a Secretaria Municipal da Saúde não possui atualmente Agentes Comunitários de Saúde em seu quadro de servidores, os quais são essenciais para a implementação do Projeto.

A contratação se faz necessária com o objetivo de promover a reorganização social com a finalidade da implantação gradual da ESF visando o aprofundamento, a prevenção e a resolutividade na situação de saúde da comunidade e em razão da grande demanda de pacientes à procura de atendimento nos Postos de Saúde, fazendo-se necessário um atendimento ampliado realizando visitas periódicas junto às famílias, atuando como um elo entre os problemas de saúde enfrentados na comunidade e os serviços de atendimentos.

Salientamos que o Projeto de implementação da Estratégia da Saúde da Família foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.

As nomeações serão efetuadas de acordo com a classificação no Processo Seletivo, que se encontra em fase de elaboração.

Acompanha o devido estudo da estimativa de impacto orçamentário e a declaração do ordenador de despesa.

Dada a premência da tramitação, contamos com celeridade na tramitação que gravamos com **regime de urgência**.

MOISÉS KILIAN
Prefeito em Exercício